



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECRETO Nº 04, DE 26 de fevereiro de 2024

EMENTA: Decreto que regulamenta o art. 4º da Lei Municipal 1153/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual aos Servidores Públicos do Executivo Municipal a título de reposição e reajuste salarial, e dá outras providências

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual de 6,62% (seis vírgula sessenta e dois por cento) sobre os vencimentos básicos, sendo 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) conforme índice do IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial a título de reposição salarial referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023 e 2% (dois por cento) a título de reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais regidos pelo regime estatutário, celetista e aos nomeados em cargos comissionados e funções gratificadas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a reposição e reajuste nos vencimentos dos servidores do Magistério Municipal nos mesmos índices aplicados no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º A revisão salarial anual terá incidência a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º O presente Decreto regulamenta os parâmetros exigidos no art. 4º da Lei Municipal 1153/2023.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2024


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº 04, DE 11 de Janeiro de 2024

EMENTA: Decreto que regulamenta o art. 4º da Lei Municipal 1153/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual aos Servidores Públicos do Executivo Municipal a título de reposição e reajuste salarial, e dá outras providências

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual de 6,62% (seis vírgula sessenta e dois por cento) sobre os vencimentos básicos, sendo 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) conforme Índice do IPCA-E-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial a título de reposição salarial referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023 e 2% (dois por cento) a título de reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais regidos pelo regime estatutário, celetista e aos nomeados em cargos comissionados e funções gratificadas.

Art.2 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a reposição e reajuste nos vencimentos dos servidores do Magistério Municipal nos mesmos índices aplicados no art. 1º da presente Lei.

Art.3 A revisão salarial anual terá incidência a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art.4 O presente Decreto regulamenta os parâmetros exigidos no art. 4º da Lei Municipal 1153/2023.

Art.5 Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 11 de janeiro de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cor5424618